

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 134 DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS  
ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA  
AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 134 DE 2025**

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras  
para fins de Servidão administrativa amigável  
ou judicial e dá providências

O Prefeito Municipal de São José Das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

**01) Área: Faixa de Servidão**

Imóvel: Lote Rural Nº40- Parte “B” Da Gleba São José, Colônia Santa Helena, No Município De São José Das Palmeiras/Pr

Proprietário: Davi Dal Pozzo E Célia Andreassa Dal Pozzo, Ou A Quem De Direito Pertencer Município: São José Das Palmeiras U.F: Paraná Comarca: Santa Helena-Pr Certidão De Registro: Matrícula Nº 20.242– 1º Ofício De Registro De Imóveis Da Comarca De Santa Helena – Pr Área De Atingimento: 226,22 m² Extensão: 113,11 m Largura:2,00 m

Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão da rede no vértice EST01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7249843.532 m e E: 191792.564 m situado na divisa da estrada Tupi com o lote rural nº 40 – Parte “B”, deste segue adentrando lote rural nº40- Parte “B”, com o azimute de 267°40'01” e distância de 113,11 m até o vértice EST02, de coordenadas N: 7249838.929 m e E: 191679.562 m, divisa com o lote rural nº42/41. A.2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 113,11m, com área total de atingimento de 226,22 m² e largura de 2,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 21J, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Toledo, 14 de março de 2024. Kathia Caroline da Silva Engenheira Civil CREA-PR: 173215/D ART Nº 1720241882269

**Art. 2º** - A área que refere o artigo anterior destina-se para Faixa Adutora de água, as quais fazem parte da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de São José Das Palmeiras.

**Art. 3º** – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

**Art. 5º** – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º** - O ônus decorrente da instituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José Das Palmeiras,

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**18F76478

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/10/2025. Edição 3378  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>